



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1501 - 09 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 156/2024

Regulamenta interdição de via no
município de Cachoeiras de Macacu
– RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Papucaia em razão de **"LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO"**

RESOLVE:

Art.1º – Em razão de **"LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO"**, fica interdita a Rua Padre Antônio Costa de Carvalho, localizada em Papucaia, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Universo e a altura do nº 560, na data 09 de Dezembro de 2024, das 07 horas até as 10 horas. Ao término o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 06/12/2024.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Dezembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS,
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

DISQUE SAÚDE 136

Saiba mais em
gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Portaria nº 300/2024

De 07 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2023 para Provimento de vagas para cargos efetivos de Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, homologado pelo Decreto 5020 de 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:

1 - DAR POSSE E NOMEAR a concursada relacionada abaixo, para formação em serviço e **Estágio Probatório**, no Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS classe A, Padrão I, da Secretaria Municipal de Fazenda, admitida a partir da respectiva data:

MAT.	NOME	DATA
19.655	INGRID CARVALHO VIANA	01/11/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.244, de 09 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

086-15.451.0006.1012.3.3.90.39.00.00.00.2.751.0000 250.000,00

Total da Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.006 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

065-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.2.751.0000 250.000,00

Total da Anulação: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 157/2024

Regulamenta o uniforme de verão dos condutores do Transporte Complementar de Passageiro e Taxistas no período de verão e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a sensação térmica de até 50cº que assola o Município de Cachoeiras de Macacu RJ nesse período;
- Considerando que a qualidade de vida no trabalho é primordial à saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Fica permitido no período compreendido entre os dias 10 de Dezembro de 2024 a 20 de Março de 2025, o uso de bermudas pelos condutores dos transportes complementares de passageiros e Taxistas, após esta data volta a vigorar a portaria nº17/2017.

§1º- A bermuda que se trata no caput desse artigo, deverá ser jeans de comprimento até o Joelho;

§2º- Deverão utilizar tênis ou sapato fechado, item indispensável a segurança do condutor.

§3º- Não serão permitidos variações na indumentária descrita nos parágrafos anteriores, de forma a preservar a igualdade entre os detentores de autonomia que prestam serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

Art. 2º - O não cumprimento poderá se transformar em multa por desobediência a autoridade de Trânsito ou até mesmo suspensão da atividade por tempo determinado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 10/12/2024, alterando a Portaria nº 017/2017, no período de validade desta.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 09 de Dezembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito



DISQUE SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em gov.br/doesangue

Toda vida é importante para alguém.



Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

Procure um hemocentro e seja um doador regular.

BRASIL BEM CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA

SUS 

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 794 - 09 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1501

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE, PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO